



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS UPS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA SCHNEIDER ELECTRIC IT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

PROCESSO Nº 00094.001818/2014-51

CONTRATO Nº 227/2014

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, portador da Carteira de Identidade nº 10.037.030 – SSP/MG, e do CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **SCHNEIDER ELECTRIC IT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.108.509/0002-82, com filial na Avenida Marginal do Ribeirão dos Cristais, nº 200, Prédio Portão A, Parte 3, Distrito de Jordanésia, Município Cajamar/SP, CEP: 07760-000, telefone nº (11) 2165-5400 e fax nº (11) 2165-5360, neste ato representada pelos Senhores **PEDRO MARCELO VAZQUEZ DEL RIO**, CPF nº 250.223.198-10, e **LUCIANO SANTOS DO REGO**, CPF nº 190.645.938-09, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 227/2014, consoante consta do Processo nº 00094.001818/2014-51, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme subcláusula única abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até **31 de dezembro de 2019**, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **RS 535.091,04 (quinhentos e trinta e cinco mil, noventa e um reais e quatro centavos)**, correrão à conta do PTRES: 085454; Naturezas da Despesa: 339040 e 449052; Notas de Empenho: 2018NE802705 e 2018NE802707, de 14 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

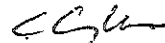
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02, 03 e 04, não modificadas pelo presente instrumento.


CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 27 de DEZEMBRO de 2018.


GIRLEY VIEIRA DAMASCENO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


Pedro Vazquez
Diretor Serviços
CPF: 250.223.198-10
PEDRO MARCELO VAZQUEZ DEL RIO
Schneider Electric IT Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos LTDA


LUCIANO SANTOS DO REGO
Schneider Electric IT Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos LTDA